



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	045 / 2026
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE / DISPENSA DE LICITAÇÃO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE TOLEDO MG.
ESTIMATIVA:	R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

1. DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de serviço de inscrição no evento de capacitação denominado **PREFEITOS DO FUTURO – EDIÇÃO 2026**, a ser realizado nos dias 08 a 11 de junho de 2026, no Rio de Janeiro/RJ, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 – A contratação abrange 02 (duas) inscrições, conforme detalhamento:

Nº	Participante	Cargo/Função	Lote	Valor (R\$)
01	Zildo Alexandro de Oliveira	Prefeito Municipal	1º Lote	3.000,00
02	Luis Felipe Bispo de Souza Domingues	Diretor de Comunicação	1º Lote	3.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:				R\$ 6.000,00

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A presente contratação encontra respaldo na necessidade de capacitação contínua dos gestores e servidores públicos municipais de Toledo/MG, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, que estabelece como princípio a eficiência administrativa e a adequada gestão dos recursos públicos, exigindo agentes públicos devidamente qualificados para a correta condução dos processos administrativos.

2.2 – O evento **PREFEITOS DO FUTURO – EDIÇÃO 2026** é o maior encontro nacional de inovação, liderança e gestão municipal, com 34 edições realizadas e mais de 1.000 gestores públicos municipais formados. Em 2026, ocorrerá pela primeira vez no Rio de Janeiro, nos dias 08



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

a 11 de junho, integrando o ecossistema do Web Summit Rio — uma das maiores conferências de tecnologia e inovação do mundo —, no Riocentro (dias 08 e 09) e no Porto Maravalley (dias 10 e 11).

2.3 – O programa de capacitação aborda temáticas de relevância direta para a gestão pública municipal contemporânea, incluindo:

- Liderança e gestão ágil municipal;
- Cidades inteligentes e transformação digital;
- Captação de recursos federais e estaduais;
- Inovação pública e modernização administrativa;
- Posicionamento institucional e comunicação pública;
- Experiência do usuário em serviços públicos.

2.4 – A pertinência e a necessidade da participação dos servidores encontra-se detalhada na Justificativa de Participação em Evento de Capacitação, elaborada pelo Diretor de Comunicação e devidamente assinada eletronicamente em 21/05/2026, conforme registro no sistema Autentique (identificador: 16dd0a685d12325c56edfd19df7975116781d78db829e5e6e), a qual integra o presente processo como documento instrutório.

2.5 – A contratação atende ao interesse público ao promover a melhoria da atuação administrativa, em observância aos princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, contribuindo para a boa governança pública.

3. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

3.1 – Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, será promovida a publicação de aviso de contratação direta pelo prazo de três dias úteis, permitindo o recebimento de eventuais propostas adicionais. Caso sejam apresentadas ofertas mais vantajosas, a Administração Municipal procederá à análise técnica e econômica de cada uma, observando os critérios de razoabilidade, exequibilidade e conformidade com o objeto.

3.2 – A proposta somente será considerada aceitável se atender integralmente às especificações técnicas deste Termo de Referência, comprovando a capacidade de fornecimento de inscrições no evento PREFEITOS DO FUTURO – EDIÇÃO 2026, nos dias 08 a 11 de junho de 2026, no Rio de Janeiro/RJ, com emissão de certificado individual de participação para cada inscrito.

3.3 – A aceitabilidade também dependerá da verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor, conforme exigido pelo art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como da capacidade técnica e idoneidade comercial da empresa contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

3.4 – O preço final será considerado aceitável quando demonstrar vantajosidade para a Administração Pública, conforme art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O valor unitário de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por inscrição corresponde ao 2º lote de inscrições do evento, divulgado pelo organizador (www.prefeitosdofuturo.com.br), tratando-se de evento único e específico no segmento, sem fornecedor alternativo para o mesmo serviço com conteúdo e palestrantes equivalentes.

4. DO PRAZO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1 – A empresa contratada deverá disponibilizar as credenciais de acesso (inscrições) dentro do prazo estabelecido na proposta, não podendo alegar desconhecimento dos prazos e das condições do evento.

4.2 – O serviço consiste na disponibilização de 02 (duas) vagas de participação presencial no evento PREFEITOS DO FUTURO – EDIÇÃO 2026, a realizar-se nos dias 08 a 11 de junho de 2026, nos seguintes endereços:

- Dias 08 e 09 de junho de 2026: Riocentro – Pavilhão 5, durante o Web Summit Rio, Av. Salvador Allende, s/n, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ;
- Dias 10 e 11 de junho de 2026: Porto Maravalley, Av. Rodrigues Alves, s/n, Gamboa, Rio de Janeiro/RJ.

4.3 – A contratação deverá incluir acesso completo à programação dos 04 (quatro) dias do evento, credencial e certificado individual de participação para cada inscrito.

4.4 – Os pedidos de fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Administração e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

4.5 – Deverá constar na Nota Fiscal o número do contrato, a descrição e o quantitativo do objeto fornecido.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela execução do objeto da presente contratação, a PREFEITURA efetuará o pagamento à contratada, em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal, aceite do Departamento solicitante e do setor de contabilidade.

5.2 – Não serão pagas faturas que contenham rasuras ou apresentem descrição de serviços em desacordo com a autorização emitida pelo departamento solicitante, com as condições deste Termo de Referência e com a proposta do fornecedor. As notas fiscais que apresentarem



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO - Estado de Minas Gerais -

incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após a data de sua reapresentação válida.

5.3 – O pagamento fica condicionado à comprovação da efetiva participação dos servidores inscritos, mediante apresentação do certificado de participação emitido pelo organizador do evento.

6. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Os serviços deverão ser prestados em perfeita harmonia com as definições deste Termo de Referência. Correrão por conta da contratada todas as despesas relativas à intermediação, tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.2 – A contratada deverá:

- Garantir a disponibilização das inscrições nos prazos pactuados;
- Fornecer credenciais de acesso ao evento para cada participante;
- Assegurar a emissão de certificado individual de participação para cada inscrito;
- Comunicar imediatamente à Administração Municipal qualquer alteração nas condições do evento, incluindo mudança de local, datas ou cancelamento;
- Providenciar a devolução integral dos valores pagos em caso de cancelamento do evento por parte do organizador.

6.3 – Em caso de cancelamento ou adiamento do evento pelo organizador, a contratada ficará obrigada a restituir à Administração Municipal os valores pagos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. OUTRAS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES

- O fornecimento de todo material de trabalho, pessoal de apoio e demais insumos é de inteira responsabilidade da empresa contratada, não arcando a Prefeitura com qualquer ônus referente a fretes, taxas, impostos ou encargos similares;
- O contratado deverá prestar o serviço mediante Ordem de Fornecimento ou Empenho, enviado pela requisitante;
- As Notas Fiscais correspondentes às contratações deverão ser emitidas e enviadas para o e-mail do setor financeiro e conferidas no ato da entrega;
- **O julgamento será feito pelo critério de INEXIGIBILIDADE (art. 74, III, 'f', da Lei nº 14.133/2021), dada a inviabilidade de competição para o presente objeto, por se tratar de evento único e exclusivo no segmento, ou, subsidiariamente, DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), conforme orientação da assessoria jurídica municipal;**
- Será considerado vencedor o fornecedor que apresentar proposta compatível com o valor máximo obtido na pesquisa de mercado e que atenda integralmente às especificações deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.

9. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativa a tributos mobiliários;
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativamente aos débitos inscritos em dívida ativa;
- Prova de regularidade de débitos do FGTS (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10. PROVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede do proponente, com prazo de validade em vigor (inexistindo prazo de validade na referida certidão, será aceita aquela cuja expedição/emissão não ultrapasse 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes de habilitação).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se devidamente compatível com o planejamento orçamentário e financeiro da Administração Municipal, observando os princípios da legalidade, eficiência e responsabilidade fiscal.

Os recursos financeiros destinados à execução desta despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, em dotação específica da unidade gestora responsável pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

capacitação de servidores, o que assegura a adequação orçamentária e a suficiência de recursos para custear a contratação, conforme dispõe o art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0007

Antes da formalização do contrato, será providenciada a emissão da nota de reserva orçamentária no sistema contábil municipal, garantindo o prévio empenho da despesa, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 4.320/1964.

12. GESTÃO DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO: LUCIANA AP. DE OLIVEIRA

GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ ROBERTO DA SILVA LIMA

O contrato advindo deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

- Estado de Minas Gerais -

Os serviços deverão ser prestados em perfeita harmonia com as definições deste Termo de Referência, do DFD e do ETP. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços.

O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do serviço, devendo a contratada emitir as notas fiscais que, devidamente comprovadas e atestadas, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

14. DA PUBLICIDADE

- O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Minas Gerais e no Diário Oficial Municipal. A CONTRATADA deverá declarar, para os devidos fins, que está ciente de que a íntegra do contrato, bem como de eventual Termo Aditivo, será publicada no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal e que tal publicação não fere nenhum dispositivo da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD).

15. DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes deverão observar todas as disposições das regras anticorrupção em vigor no Brasil, em especial as previsões da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e do Decreto Federal nº 8.420/2015.

As partes deverão se comprometer a absterem-se de praticar quaisquer atividades que constituam violação às disposições das normas anticorrupção e das demais disposições referentes à matéria.

Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagem financeira ou não financeira, ou benefício de qualquer espécie que constitua prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país.

Na assinatura do contrato, as partes deverão declarar que: (a) não violaram, violam ou violarão as regras anticorrupção; (b) têm ciência de que qualquer atividade que viole as regras anticorrupção é proibida; e (c) declaram conhecer as consequências possíveis de tal violação.

Qualquer descumprimento das regras de integridade mencionadas acima ensejará a resolução imediata do contrato, apenas por meio de notificação extrajudicial, sem prejuízo de eventual pagamento de indenização.

Toledo/MG, 21 de maio de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO
- Estado de Minas Gerais -

Luciana Ap. de Oliveira
Sec. Administração
Prefeitura Municipal de Toledo/MG

Zildo Alexandre de Oliveira
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Toledo/MG